



Índice

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 001/2026 - DRH DE 22 DE JANEIRO DE 2026	2
PORTARIA Nº 002/2026 - DRH DE 22 DE JANEIRO DE 2026	2
Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
PORTARIA Nº 534/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.....	2
Secretaria Municipal de Saúde	2
PORTARIA Nº 001/2026/GAB/SEMUS Davinópolis, 21 de janeiro de 2026.....	2

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento****PORTARIA****PORTARIA Nº 001/2026 - DRH DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 001/2026 - DRH DE 22 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor KENNEDY NEGREIROS DE SOUSA e dá outras providências. O Município de Davinópolis através da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Kennedy Negreiros de Sousa, vigia, matrícula nº 1184, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 06/01/2026 a 05/02/2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06/01/2026, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026. MAYARA SOUSA SILVA Diretora do Departamento de Recursos Humanos Portaria nº 055/25

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: aypdh1igdan20260122120148

PORTARIA Nº 002/2026 - DRH DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 002/2026 - DRH DE 22 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MICHELLY NEGREIROS DE SOUSA CHAVES e dá outras providências. O Município de Davinópolis através da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Michelly Negreiros de Sousa Chaves, fiscal de tributos, matrícula nº 1507, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06/01/2026 a 04/02/2026, referente ao período aquisitivo de 05/09/2024 a 04/09/2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06/01/2026, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE

DAVINÓPOLIS, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026. MAYARA SOUSA SILVA Diretora do Departamento de Recursos Humanos Portaria nº 055/25

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: enluge1wp020260122120130

Secretaria Municipal do Gabinete Civil**PORTARIA Nº 534/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 534/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE: Art. 1º - Ceder a servidora THAÍS COSTA SILVA SOUSA, Auxiliar de Sala, matrícula funcional nº 2639, para a 2ª Vara cível da Comarca de Açailândia – MA, com ônus para o município de origem, ressarcido pelo órgão cessionário. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO aos 22 dias do mês de janeiro de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: mabxpwhej9r20260122130152

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 001/2026/GAB/SEMUS Davinópolis, 21 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 001/2026/GAB/SEMUS Davinópolis, 21 de janeiro de 2026. “Institui o Grupo Técnico de Prevenção e Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal ocorridos no Município de



Davinópolis, nomeia e dá outras providências” A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Davinópolis, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, e

Considerando que a agilidade na informação, o início oportuno da investigação e a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, de MIF, infantil e fetal possibilitam a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências

Considerando a Portaria nº 1.119/2008, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno e de Mulher em Idade Fértil e estabelece prazo de 48 horas para a notificação dos óbitos contados a partir da ocorrência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que a subnotificação dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade SIM e o preenchimento incorreto das declarações de óbitos contribuem para o dimensionamento irreal do óbito Materno, Infantil e Fetal, no Brasil, no Estado do Maranhão e no município de Davinópolis.

Considerando a necessidade da realização da análise da evitabilidade dos óbitos e das medidas de prevenção junto ao local onde a mulher e criança foram assistidas.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde.

Considerando a Portaria SES/MA nº 49, de 21 de janeiro de 2022, que Institui o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz - Maranhão - CPMMIF/URS/ITZ-MA.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Técnico de Prevenção e Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em

Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis;

Parágrafo único:

O Grupo Técnico tem caráter eminentemente técnico-científico, multiprofissional, sigiloso e educativo, não coercitivo ou punitivo e tem como objetivo identificar, monitorar e analisar os óbitos maternos, fetais e infantis, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º São finalidades do Grupo Técnico:

I - Realizar monitoramento permanente dos casos de morte materna, infantil e fetal no município de Estreito dando enfoque aos múltiplos aspectos de seus determinantes.

II - Propor medidas e recomendações após as análises das investigações e elaborar propostas de intervenção para redução dos óbitos a partir do estudo técnico/científico de todos os casos.

III - Acompanhar a execução das medidas propostas.

IV - Promover a qualificação das informações das fichas de investigação e melhoria dos registros na Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento.

V - Manifestar-se conclusivamente sobre a causa da morte investigada e classificação de evitabilidade, ajudando a direcionar, priorizar e monitorar as estratégias de prevenção e resposta.

VI - Promover e favorecer a articulação e integração entre Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Assistência Hospitalar

VII - Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e da criança, promover debates, fóruns, e demais eventos necessários para a sensibilização e divulgação sobre a problemática dos óbitos materno, infantil e fetal.

Artigo 3º. O Grupo Técnico será constituído basicamente por representantes das áreas abaixo relacionadas, conforme estrutura do município:



ØAtenção Primária: Andressa Santos Rodrigues e
Caroline Barbosa Oliveira

ØVigilância Epidemiológica: Ana Cláudia dos
Santos

ØCoordenação Saúde da Mulher: Eliane de Sousa
Silva

ØHospital Municipal: Elielson Farias Lima

Paragrafo Único: Poderão participar das
discussões do Grupo Técnico, profissionais dos
estabelecimentos de saúde envolvidos no evento.

Artigo 4º. O Grupo Técnico terá uma
coordenação a ser escolhida entre seus membros
com duração de dois anos, renováveis por igual
período;

Artigo 5º. A função dos membros do Grupo
Técnico não será remunerada e garante a sua
dispensa do trabalho, sem prejuízo durante o
período das reuniões e ações específicas da
mesma;

Artigo 6º. O Grupo Técnico poderá
solicitar,apoio da Unidade Regional de Saúde de
Imperatriz bem como de outros setores da
Secretaria Municipal de Saúde do município, para
o desenvolvimento das suas atividades.

Artigo 7º. Aprova o Procedimento de
Investigação, Análise, Discussão e
Recomendações dos Óbitos Maternos, MIF,
Infantis e Fetais do Município de Estreito,
conforme Portarias MS 1.119/2008 e 72/2010.

Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Davinópolis, 21 de janeiro de
2026. Kelli Cristina Machado dos
Santos Secretária Municipal de Saúde de
Davinópolis — MA Portaria Nº 0127/2025

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: iodwub23lt20260122120109





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

